|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo nº 656312/2018 – Processo de Fiscalização nº 1000063010/2018 |
| INTERESSADO | Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização |
| ASSUNTO | Exercício ilegal da profissão |
| DELIBERAÇÃO Nº 132/2020 – CEP-CAU/PR |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida ordinariamente de forma virtual no dia 18 de maio de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/PR.

Considerando relato e voto apresentado pelo relator Rafael Zamuner**.**

**DELIBEROU:**

1. Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator, no âmbito da CEP-CAU/PR, no sentido de manter o Auto de Infração, considerando o indeferimento da defesa apresentada, e visto que não houve regularização da infração e pagamento da multa.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 03 votos favoráveis dos conselheiros CLAUDIO FORTE MAIOLINO, CRISTIANE BICALHO DE LACERDA e RAFAEL ZAMUNER.

Curitiba - PR, 18 de maio de 2020.

**CLAUDIO FORTE MAIOLINO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**CRISTIANE BICALHO DE LACERDA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**RAFAEL ZAMUNER \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Suplente